

**DAE**

II - No caso de existência de penalidade administrativa apurada em sindicância própria o prêmio estará cancelado no trimestre a que se refere;

§ 2º - Que tenham cumprido com suas obrigações relativas à condução segura, conservação e operação da motocicleta, conforme estabelece o Manual do Fabricante;

§ 3º - Que tenham feito uso habitual da motocicleta para exercer suas funções profissionais, conforme requisito da descrição de função;

I - Para efeito de habilitação do pagamento deste prêmio no trimestre considerado, a habitualidade aqui considerada consiste na utilização principal da motocicleta como meio de locomoção para o exercício dos empregos de Leiturista/Notificador e Fiscal de Obras e Instalações, de forma frequente e repetidas vezes ao longo do trimestre, que represente ao menos 50% dos dias úteis, a serem apurados pelos controles de saída/entrada da Portaria da DAE;

II - No caso de gozo de férias dentro do trimestre considerado, a porcentagem da habitualidade a que se refere o inciso I, deste parágrafo, será calculada sobre os dias trabalhados;

III - Em caso de afastamento, quaisquer ou outros motivos, salvo o gozo de férias, que levaram o servidor não ter laborado o trimestre completo, o pagamento será calculado proporcionalmente aos dias úteis trabalhados no respectivo trimestre à que se refere o prêmio;

§ 4º - Farão jus ao recebimento do Prêmio Incentivo os ocupantes dos empregos que tem como requisito a CNH, categorias A e B, para o cargo de Fiscal de Obras e Instalações e categoria A para o cargo de Leiturista/Notificador, devidamente validadas pelo Departamento Nacional de Trânsito;

§ 5º - O cumprimento das condições para a concessão do prêmio será atestado mediante vistoria levada a efeito pela Comissão instituída para essa finalidade no Artigo 1º;

I - As vistorias de que trata o "caput" do § 5º deste artigo, serão realizadas no mês imediatamente anterior ao pagamento do prêmio;

II - Na ocorrência de troca ou substituição da motocicleta, o servidor notificará a Comissão para que haja a vistoria do veículo substituído, bem como do veículo substituído;

III - A falta da vistoria, de que trata o "caput" do § 5º deste artigo, devidamente relatada e assinada pelo Presidente da Comissão, acarretará a perda do direito ao prêmio, sendo vedado a sua concessão com efeito retroativo;

IV - A entrega dos relatórios das vistorias de que trata o inciso I do § 5º, deverá ser feita a Seção de Administração de Pessoal (PES) impreterivelmente até o final da primeira quinzena do mês à que se refere o pagamento do prêmio, para que seja incluído em folha de pagamento em prazo hábil;

V - O prêmio de que trata esta Portaria não integrará a remuneração para qualquer efeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**Registro de Preços**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 009/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 - Fornecedor:

CMX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – Objeto: Registro de Preço para aquisição de botinas e sapatos para os servidores da DAE S/A – Valores unitários por Lote: Lote 01 (Botina com elástico diversos tamanhos) R\$ 95,00 e Lote 02 (Sapatos com elástico diversos tamanhos) R\$ 109,00 – assinado em 04/07/2022 com validade de 12 meses.

04/07/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 025/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA.

Contrato nº 059/2022, assinado em 24/06/2022, Processo DAE nº 1.319/2022.

**Objeto: Elaboração de programa de gerenciamento de risco conforme NR/01, contemplando monitoramento ambiental, criação de análise ergonômica e inventário de riscos.**

**Valor: R\$ 92.000,00.**

Prazo: 12 MESES

Classificação dos recursos: 8.4.2.20 – Seção de Segurança do Trabalho (SST).

04/07/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Dispensa de Licitação nº 275/2022**

Compradora: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Vendedora: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

Contrato Particular nº 057/2022, assinado em 23/06/2022, Processo DAE nº 1468/2022.

**Objeto: Serviços de desenvolvimento de estudos referentes à consolidação e ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 002/1996, firmado com a Companhia de Saneamento de Jundiaí - CSJ.**

**Valor: R\$ 700.990,00.**

Prazo: 180 dias.

Classificação dos recursos: 8.6.4.01 – Diretoria de Assuntos Regulatórios e de Novos Negócios (DRN).

04/07/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 079, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 800-5/2022,**

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial para julgamento das propostas técnicas para a licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 003/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Técnica da Licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 003/2022, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

MARIA CAROLINA HERTEL DUTRA E SIMÕES  
CARLOS EDUARDO MORAES PEREIRA

COORDENADORA  
MEMBRO